

**PROJETO DE LEI Nº 33, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 1063/2020 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), por seus representantes, aprova a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1063, de 02 de janeiro de 2020 -, na importância de R\$ 135.210,38 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e dez reais e trinta e oito centavos) para dar cobertura às despesas decorrentes da implantação do Programa Emergencial de Fomento ao Setor Cultural - Lei Aldir Blanc, que correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

<b>Órgão:</b>	02 - Executivo Municipal	
<b>Unidade:</b>	02.12 - Secretaria de Cultura	
<b>Classificação programática:</b>	13.392.1301.2211 - Manutenção do Fomento ao Setor Cultural - Lei Aldir Blanc	
<b>Natureza da despesa:</b>	3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 28.000,00
<b>Destinação de Recursos</b>	1.62 - Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)	

<b>Órgão:</b>	02 - Executivo Municipal	
<b>Unidade:</b>	02.12 - Secretaria de Cultura	
<b>Classificação programática:</b>	13.392.1301.2211 - Manutenção do Fomento ao Setor Cultural - Lei Aldir Blanc	
<b>Natureza da despesa:</b>	3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R\$ 72.500,00
<b>Destinação de</b>	1.62 - Transferência de Recursos para	

<b>Recursos</b>	aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)	
-----------------	--	--

<b>Órgão:</b>	02 - Executivo Municipal	
<b>Unidade:</b>	02.12 - Secretaria de Cultura	
<b>Classificação programática:</b>	13.392.1301.2211 - Manutenção do Fomento ao Setor Cultural - Lei Aldir Blanc	
<b>Natureza da despesa:</b>	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 34.710,38
<b>Destinação de Recursos</b>	1.62 - Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)	

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior (Destinação de Recursos - 1.62 - Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural - Lei Aldir Blanc), serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, de conformidade com o disposto no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criadas pela presente Lei, nos termos do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Ficam aprovadas as alterações nos anexos de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1050/2019, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020.

**Art. 5º** - Ficam aprovadas as alterações nos anexos da Lei Municipal nº 1010/2017, que aprovou o Plano Plurianual referente ao período 2018/2021.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 23 de outubro de 2020.

**RONILTON GOMES CINTRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MENSAGEM N° 32/2020**

**Itaú de Minas, em 23 de outubro de 2020.**

**Senhor Presidente,**

Pela presente, venho encaminhar à apreciação desta Egrégia Casa o Projeto de Lei, de minha autoria, que versa sobre a seguinte matéria:

**- AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI N° 1063/2020 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O projeto de lei ora encaminhado tem como finalidade abrir crédito adicional especial para dar cobertura às despesas decorrentes da implantação do Programa Emergencial de Fomento ao Setor Cultural - Lei Aldir Blanc.

Pelo exposto, esperamos contar com a habitual atenção de Vossa Excelência e dos Nobres Edis para apreciação, votação e aprovação do referido projeto de lei, **em regime de urgência especial**, dada a importância da matéria e sua relevância para o interesse público, especialmente em tempos de emergência em saúde pública decorrente da pandemia causada pelo COVID-19.

Aproveito o ensejo para reiterar a todos a expressão do meu apreço e consideração.

Atenciosamente,

**RONILTON GOMES CINTRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Exmo. Sr.**

**Oberdan Faria**

**DD. Presidente da Câmara Municipal**